



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038 - I/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 095/2022

Em 06/JUL. 2022, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 14.052/2021, de 15 de Janeiro de 2021), Sra. **ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**, doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), a saber:

A) MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o N.º 25.341.162/0001-14, com sede Rua John Fitzgerald Kennedy, 299, Bairro Recreio, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. **CAROLINE DE FÁTIMA THERESA LADEIRA**, inscrita no CPF sob o N.º 038.549.009-70, e portadora do RG N.º 7.071.551-1 SESP PR;

em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 038/2022 – Registro de Preços N.º 038/2022, Processo Licitatório PRC N.º 095/2022, resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA SAÚDE BUCAL PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

5



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

2.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos e/ou prestar os serviços, nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital do presente Processo Licitatório e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante anuência da Autoridade competente, e desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

3.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante será regida pelas normas do Art. 22 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 038/2022 - RP N.º 038/2022, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

FORNECEDOR: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME

ITEM	COD.	PRODUTO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	10632	Espátula N° 7	10	UN	IMPLA	R\$ 6,98	R\$ 69,80
18	10643	Evidenciador de placa solução 10ml	3	FR	MAQUIRA	R\$ 5,28	R\$ 15,84
21	11387	Colgadura individual para prender película de raio x	10	UN	IMPLA	R\$ 3,17	R\$ 31,70
30	15100	Pontas de sugadores descartáveis com arame em aço especial p/ fixação desejada - pacote com 40 unidades	240	PC	SSPLUS	R\$ 7,20	R\$ 1.728,00
36	17596	Material restaurador intermediário indicado para restaurações provisórias, presa rápida, alta resistência a compressão, composto de óxido de zinco , poli metacrilato de metilana cor marfim em pó vidro com 38 gramas	10	VD	BIODINAMICA	R\$ 14,50	R\$ 145,00
37	17598	Matriz de aço inox 5mm esp.0,03mm com 5 m	60	UN	IMPLA	R\$ 1,08	R\$ 64,80
38	17607	Sonda exploradora n° 5 em aço inox	5	UN	IMPLA	R\$ 5,50	R\$ 27,50
39	17622	Placa de vidro 6mm despolida 15cm x 7,5cm	15	UN	IMPLA	R\$ 6,55	R\$ 98,25
41	22027	Broca Endo Z alta rotação em aço inoxidável.	30	UN	IMPLA	R\$ 11,85	R\$ 355,50
52	22173	Resina foto para reposição n° A 2 - Material restaurador fotopolimerizável por luz e radiopaco, para uso em restaurações anteriores e posteriores. Possui tamanho máximo de partículas de 4, 5 micrometros. O filler é zirconia/ sílica representando 71% em volume. Contem parte orgânica com Bis-GMA (bisfenol.A glicildimitacilato), TEG	45	UN	3M	R\$ 32,28	R\$ 1.452,60

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

		DMA (Trietileno glicoldimetacrilato, zirconia/sílica).					
53	22174	Resina foto para reposição nº A 3,5 - Material restaurador fotopolimerizável por luz e radiopaco, para uso em restaurações anteriores e posteriores. Possui tamanho máximo de partículas de 4, 5 micrometros. O filler é zirconia/ sílica representando 71% em volume. Contem parte orgânica com Bis-GMA (bisfenol.A glicildimitacrilato), TEG DMA (Trietileno glicoldimetacrilato, zirconia/sílica).	45	UN	3M	R\$ 32,28	R\$ 1.452,60
54	22175	Resina foto para reposição nº A1 - Material restaurador fotopolimerizável por luz e radiopaco, para uso em restaurações anteriores e posteriores. Possui tamanho máximo de partículas de 4, 5 micrometros. O filler é zirconia/ sílica representando 71% em volume. Contem parte orgânica com Bis-GMA (bisfenol.A glicildimitacrilato), TEG DMA (Trietileno glicoldimetacrilato, zirconia/sílica).	25	UN	3M	R\$ 32,28	R\$ 807,00
55	22177	Resina foto para reposição nº B 2 - Material restaurador fotopolimerizável por luz e radiopaco, para uso em restaurações anteriores e posteriores. Possui tamanho máximo de partículas de 4, 5 micrometros. O filler é zirconia/ sílica representando 71% em volume. Contem parte orgânica com Bis-GMA (bisfenol.A glicildimitacrilato), TEG DMA (Trietileno glicoldimetacrilato, zirconia/sílica).	35	UN	3M	R\$ 32,28	R\$ 1.129,80
56	22178	Resina foto para reposição nº A 3 - Material restaurador fotopolimerizável por luz e radiopaco, para uso em restaurações anteriores e posteriores. Possui tamanho máximo de partículas de 4, 5 micrometros. O filler é zirconia/ sílica representando 71% em volume. Contem parte orgânica com Bis-GMA (bisfenol.A glicildimitacrilato), TEG DMA (Trietileno glicoldimetacrilato, zirconia/sílica).	45	UN	3M	R\$ 32,52	R\$ 1.463,40
67	25304	Limas TIPO K (caixa contendo limas do número 10) 25mm	25	CX	IMPLA	R\$ 13,98	R\$ 349,50
68	25305	Limas TIPO K (caixa contendo limas do número 15) 25mm	20	CX	IMPLA	R\$ 13,98	R\$ 279,60
69	25306	Limas TIPO K (caixa contendo limas de número 8) 25mm	15	CX	IMPLA	R\$ 13,98	R\$ 209,70
78	27180	Cimento obturador provisório, indicado para fechamento temporário de cavidades dentais em tratamento endodôntico, não contem eugenol, cor branco, pote com 25 g ,tempo de endurecimento entre 15 a 30 minutos.	80	POTE	BIODINAMICA	R\$ 6,75	R\$ 540,00
83	28053	Gesso pedra, 1Kg, utilizado na confecção de modelos protéticos de baixa resistência. Confeccionado à base de gripsita desidratada. O gesso deverá apresentar tempo de presa inicial de aproximadamente 15 minutos e final de no máximo 40 minutos, oferecer um tempo de trabalho de 03 minutos.	55	PC	ASFER	R\$ 5,89	R\$ 323,95
84	29118	Brocas de baixa rotação esférica nº 01	10	UN	KAVO	R\$ 5,21	R\$ 52,10

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

87	29127	Broca Zecria alta rotação em aço inoxidável 28mm	30	UN	IMPLA	R\$ 11,73	R\$ 351,90
88	29128	Cartão para RX com 05 furos, pacotes com 50 unidades	10	PC	IMPLA	R\$ 10,15	R\$ 101,50
90	29131	Cones de papel absorvente (1ª série) Nº 35 caixa com 120 unidades.	10	CX	IMPLA	R\$ 18,85	R\$ 188,50
91	29132	Cones de papel absorvente (1ª série) Nº 25 caixa com 120 unidades	20	CX	IMPLA	R\$ 18,87	R\$ 377,40
92	29133	Cones de papel absorvente (1ª série) Nº 40 caixa com 120 unidades.	10	CX	IMPLA	R\$ 18,85	R\$ 188,50
93	29134	Cones de papel absorvente (1ª série) Nº 30 caixa com 120 unidades.	10	CX	IMPLA	R\$ 18,85	R\$ 188,50
95	29140	Limas TIPO K (caixa contendo limas do número 20) 25mm	20	CX	IMPLA	R\$ 14,25	R\$ 285,00
97	29146	Refil para tamborel, em poliéster, descartável em pacotes com 50 unidades	20	PC	IMPLA	R\$ 6,83	R\$ 136,60
99	29150	Tira de aço de 4mm, abrasivas para amálgama. Envelopes com 12 unidades cada.	15	CX	IMPLA	R\$ 4,40	R\$ 66,00
101	31049	Abridor de boca adulto e infantil	2	CJ	IMPLA	R\$ 5,72	R\$ 11,44
103	31051	Brocas AR cônica denteada cirúrgica nº 701 C	20	UN	KAVO	R\$ 5,85	R\$ 117,00
109	31075	Grampo para isolamento absoluto nº 206 confeccionado em aço inox de maior resistencia e memoria elastica, Tempera triplice para eliminar fragilidade ou quebra,	5	UN	6B	R\$ 10,12	R\$ 50,60
110	31077	Grampo para isolamento absoluto nº 209 confeccionado em aço inox de maior resistencia e memoria elastica, Tempera triplice para eliminar fragilidade ou quebra,	5	UN	6B	R\$ 10,12	R\$ 50,60
111	31080	Óleo mineral spray lubrificante de baixa viscosidade 2 em 1 para lubrificar e limpar peças de mão odontologica. Embalagem de 200ml.	10	FR	IMPLA	R\$ 16,36	R\$ 163,60
112	33441	Alavanca seldin reta adulto	6	UN	IMPLA	R\$ 16,75	R\$ 100,50
113	33442	Alavanca seldin reta infantil	6	UN	IMPLA	R\$ 18,37	R\$ 110,22
122	33473	Teste de vitalidade para endo com 200ml	10	FR	IODONTOSUL	R\$ 27,89	R\$ 278,90
124	33477	Revelador para RX, composto por hidroquinona 2%, em solução pronta para uso, processamento manual, em frasco de 475 ml.	30	UN	IMPLA	R\$ 8,30	R\$ 249,00
129	34762	Cabo para espelho em aço inox	15	UN	IMPLA	R\$ 2,74	R\$ 41,10
131	34773	Lixa de acabamento e polimento dental 4mmX170mm caixa com 150 unidades	5	CX	IMPLA	R\$ 5,38	R\$ 26,90
132	34777	Matriz de aço inox 7mm esp.0,03mm com 5m	60	UN	IMPLA	R\$ 1,26	R\$ 75,60
135	35469	Cera periférica nº 6 (caixa com 40 bastões)	10	CX	ASFER	R\$ 19,87	R\$ 198,70
138	37162	Cones de guta percha (M) - caixa com 120 unidades. Cones acessórios para obturações dos condutos radiculares, por meio de técnicas de condensação lateral e/ou vertical, à base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico com 28mm de comprimento, matéria prima selecionada, alta radiopacidade. Ótima estabilidade dimensional e flexibilidade, Alta qualidade no produto final, Facilidade de visualizar a imagem em raio X.	20	CX	IMPLA	R\$ 18,09	R\$ 361,80
143	37169	Óculos de Proteção contra raios UVA e UVB, apoio nasal e proteção lateral no mesmo	15	UN	KALIPSO	R\$ 5,26	R\$ 78,90

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

		material da lente, hastes tipo espátula com ajuste de comprimento para melhor adaptação ao rosto do usuário, lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos, abas laterais de proteção armação preta e hastes reguláveis (SS1 CA 17345)					
153	39058	Foice Mccall 1-10	10	UN	IMPLA	R\$ 10,83	R\$ 108,30
154	39060	Lentulo, confeccionado em aço inox de origem sueca. Espiral de segurança nº 25 de 25mm - cx c/ 4 unidades	8	CX	IMPLA	R\$ 23,68	R\$ 189,44
157	39065	Pedra para afiar materiais cortantes goiva nº186	2	UN	IMPLA	R\$ 8,50	R\$ 17,00
171	41334	Explorador de ponta reta para endodontia Nº47 em aço inox	6	UN	IMPLA	R\$ 4,98	R\$ 29,88
173	41336	Limas TIPO K (caixa contendo limas do número 45) 25mm	3	CX	IMPLA	R\$ 14,30	R\$ 42,90
174	41340	Enxagutório bucal solução de Digluconato de Clorexidina a 0,12%, antisséptico para os microorganismos gram positivos e negativos e para algumas leveduras. Frasco de 01 litro. Prazo de validade 36 meses da data de fabricação.	90	L	DENTAL CLEAN	R\$ 23,88	R\$ 2.149,20
176	41942	Alavanca Apexo nº 301, em aço inoxidável, Possui parte ativa serrilhada, por isso oferece maior retenção durante a extração.	4	UN	IMPLA	R\$ 20,00	R\$ 80,00
177	41943	Alavanca Apexo nº 302, em aço inoxidável, Possui parte ativa serrilhada, por isso oferece maior retenção durante a extração.	4	UN	IMPLA	R\$ 20,00	R\$ 80,00
178	41944	Alavanca Apexo nº 303, em aço inoxidável, Possui parte ativa serrilhada, por isso oferece maior retenção durante a extração.	4	UN	IMPLA	R\$ 20,00	R\$ 80,00
187	43205	Alicate ortodôntico 074, produzido em liga de Aço Inoxidável. Garantia: 02 anos contra defeito de fabricação. Totalmente autoclavável. Validade Indeterminada.	3	UN	6B	R\$ 72,98	R\$ 218,94
189	43207	Alicate ortodôntico Meia Cana Nº53, produzido em liga de Aço Inoxidável. Garantia: 02 anos contra defeito de fabricação. Totalmente autoclavável. Validade Indeterminada.	3	UN	6B	R\$ 72,00	R\$ 216,00
196	43215	Cubetas de Silicone grande - 500ml para manipulação de gessos e alginatos. fabricada em PVC extensível. Sua forma e flexibilidade tornam a homogeneização mais precisa, garantindo melhor uso do produto. Não deve ser utilizado com produtos que contenham solventes ou ácidos na formulação. Incolor.	5	UN	IMPLA	R\$ 8,40	R\$ 42,00
197	43221	Cones de papel absorvente (1ª série) Nº 45 caixa com 120 unidades.	10	CX	IMPLA	R\$ 19,98	R\$ 199,80
200	43224	Espátula dupla nº72, cabo oitavado, em aço inox, autoclavável	5	UN	IMPLA	R\$ 4,99	R\$ 24,95
202	43226	Espátula simples nº 24 em aço inox, autoclavável.	5	UN	IMPLA	R\$ 4,99	R\$ 24,95
210	43234	Isolante para resina acrílica à base de alginato de sódio para isolamento de gesso. Embalagem de 500ml. Similar Cel-Lac	8	UN	DENTARIA BRASIL	R\$ 15,99	R\$ 127,92
217	43241	Pote Dappen de vidro incolor	8	UN	IMPLA	R\$ 2,58	R\$ 20,64
219	43244	Resina acrílica autopolimerizável 62 - 80gr	3	UN	DENTARIA BRASIL	R\$ 17,89	R\$ 53,67
221	43246	Resina acrílica autopolimerizável 67 - 80gr	3	UN	DENTARIA	R\$ 17,89	R\$ 53,67

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

					BRASIL		
224	43249	Resina acrílica rápida autopolimerizável pó 01 Kg - incolor	4	KG	DENTARIA BRASIL	R\$ 123,68	R\$ 494,72
225	43250	Resina acrílica rápida autopolimerizável pó 01 Kg - rosa	4	KG	DENTARIA BRASIL	R\$ 141,58	R\$ 566,32
226	43251	Resina acrílica termopolimerizável pó 01 Kg - incolor	20	KG	DENTARIA BRASIL	R\$ 147,58	R\$ 2.951,60
229	43265	Cones de papel absorvente (1ª série) Nº 50 - caixa com 120 unidades.	10	CX	IMPLA	R\$ 20,52	R\$ 205,20
231	43272	Lâmina de bisturi em aço inox ,esterilizadas Nº. 10, Embalagem com 100 unidades	2	CX	MEDIX	R\$ 31,98	R\$ 63,96
233	43431	Fixador para RX, composto por tiosulfatode amônia 10-15%, solução pronta para uso, processamento manual, embalado em frasco com 475ml	25	UN	IMPLA	R\$ 8,45	R\$ 211,25

TOTAL DO FORNECEDOR MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME: R\$ 22.647,71

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

4.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produto(s) e/ou serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. Em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, a Registrante convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Registrante, não obtido êxito na negociação com a(s) Registrada(s), poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada ordem de classificação, para realizar negociação de valores objetivando ajustar aos preços praticados pelo mercado; e aqueles que aceitarem poderão ser registrados, observada a classificação original.

4.3.3. Em caso de insucesso na negociação com a(s) registrada(s) e com os fornecedores remanescentes, a Registrante procederá à aquisição do(s) produto(s) e/ou contratação do(s) serviço(s) por adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. A revisão dos preços obedecerá ao disposto nos Arts. 17 a 19 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5





5.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 5.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

- Almoxarifado da Secretaria de Saúde, Rua Cel. Antônio Moreira da Costa, N.º 318, Bairro Centro, nesta Cidade Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

5.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

5.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

5.2.4. O(s) produto(s) deverão ter 80% de sua vida útil e será verificado no ato da entrega.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 73 da Lei Federal N.º 8.666/93 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

6.3. Uma vez que seja celebrado Contrato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

7.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

7.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES



8.1. Da Contratada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

8.1.5. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

8.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

8.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

8.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

8.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em catálogo apresentado na Sessão.

8.1.9.1. Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o catálogo apresentado, o mesmo será recusado.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

8.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo

6





PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor total do Contrato e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

9.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

9.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

9.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

9.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.3.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

F

9



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

9.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

9.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado quando:

10.1.1. Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A Registrada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. A Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. A Registrada sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;

10.1.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados;

10.1.6. Ocorrer razão de Interesse Público devidamente justificada; ou

10.1.7. Houver pedido da Registrada.

10.1.7.1. O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se *solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.*

10.1.7.2. *A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados.*

10.2. O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerada a vigência da presente Ata, fica vedada qualquer espécie de reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5

5



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

12.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório conerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

11.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.06.02.10.301.1001.2.421.3390.30 - 831 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica / Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, independente de transcrição.

13.2. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; e demais normas aplicáveis.

13.2.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

13.3. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.

13.4. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 8.666/93

Santa Rita do Sapucaí / MG, 06 JUL. 2022

REGISTRADA(S):

CAROLINE DE FATIMA

THERESA

LADEIRA:03854900970

Assinado de forma digital por

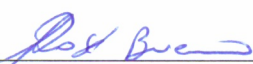
CAROLINE DE FATIMA THERESA

LADEIRA:03854900970

Dados: 2022.06.29 16:25:55 -03'00'

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

REGISTRANTE(S):


ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:


LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42


SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03